



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 36/89

EMENTA: Concede Título de Cidadão
Paraibano ao Dr. Nelson
Luiz Fernandes Proença.

AUTOR: DEPUTADO CARLOS CANDEIA E OUTROS

RELATOR: O DEPUTADO WALDIR BEZERRA

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça recebe o Projeto de Lei nº 36/89, de autoria do nobre Deputado Carlos Candéia e outros, que vem a propor um Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Nelson Luiz Fernandes Proença pelos relevantes serviços prestados à Paraíba, nas mais variadas áreas de sua atuação.

A proposição encontra-se revestida de perfeita Técnica Legislativa, a exemplo de tantas outras apreciadas e aprovadas por esta Casa Legislativa.

Como a este órgão técnico só cabe apreciar os aspectos constitucional, Jurídico e Técnico-Legal, e após achá-los em conformidade com os princípios que pautam esta Comissão somos inteiramente favoráveis a aprovação da proposição em epígrafe, por achar justa a homenagem que se pretende fazer àquele homen público

Salvo melhor juízo

É o Parecer.

Sala das Comissões 4 de maio de 1989

PRESIDENTE E RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

15

PROJETO DE LEI Nº 36 / 89

AO EXPEDIENTE DO DIA

26 de 04 de 19 89

Em 26 de 04 de 19 89

Jedro Felton
1.º SECRETÁRIO



CONCEDENDO O TÍTULO DE
CIDADÃO PARAIBANO AO DR. NELSON
LUIZ FERNANDES PROENÇA.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao DR. NELSON LUIZ FERNANDES PROENÇA, nelos relevantes serviços prestados à Paraíba e ao Brasil, nas áreas comunitárias e de assistência social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24/abril/1989.

Pericles Vilhena
DEP. PERICLES VILHENA
Nilo Feitosa
DEP. NILO FEITOSA
Luz Maria
DEP. LUIZ MARIA
Ademir
DEP. ADEMIR
Abenartedionio
DEP. ABENARTE DIONIO
Fco Pereira Vieira
DEPUTADO FCO PEREIRA VIEIRA
Efrain Morais
DEPUTADO EFRAIN MORAIS
Pedro Mebeiros
DEPUTADO PEDRO MEBEIRO
Vicente B. B. B.
DEPUTADO VICENTE B. B. B.
Fernando Milanes
DEPUTADO FERNANDO MILANES
Jose Otavio Maia
DEPUTADO JOSE OTAVIO MAIA

Carlos Candia
Deputado CARLOS CANDEIA

Waldir Pires
José Juviano Cabral
DEP. JOSÉ JUVIANO CABRAL
Edwany Moura
DEP. EDWANY MOURA

Ramalho Leite
DEPUTADO RAMALHO LEITE

Antonio Ivo
DEPUTADO ANTONIO IVO
Enivaldo Ribeiro
DEPUTADO ENIVALDO RIBEIRO

Jedro Felton
DEPUTADO PEDRO ABELSON

Antonio Augusto
DEPUTADO ANTONIO AUGUSTO
Antonio Mebeiros
DEPUTADO ANTONIO MEBEIRO

DEPUTADO MARTEL SAMPELLO

DEP. SOMES MADRISA

JUSTIFICATIVA



O Dr. NELSON LUIZ FERNANDES PROENÇA, natural do Rio Grande do Sul, logo cedo destacou-se na área administrativa, notadamente na direção de empresas.

Graduado na Universidade Porto-Alegrense, com cursos de Marketing, Administração de Empresas e Informática, no Brasil e nos Estados Unidos da América.

Graduado em Curso de Condução e Gerência - Problemas Públicos no Internacional Institute for Public Affairs, em Washington-USA.

Coordenador e implantador do Programa Nacional do Leite para Crianças Carentes, tendo estruturado e operacionalizado os Programas de Ação Comunitária, da SEAC, como Secretário Adjunto de Operações.

Atualmente exerce a função de Secretário Especial de Habitação e Ação Comunitária do Ministério do Interior.

Em nosso Estado, o Programa Nacional do Leite atinge um atendimento considerável, com distribuição em vários municípios.

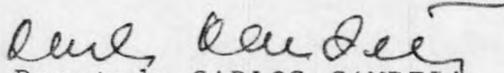
Os Conjuntos Habitacionais da SEAC, construídos em vários municípios, já somam mais de uma centena, ao lado de centros artesanais, abrigos e oficinas comunitárias.

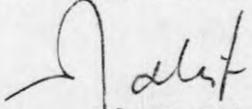
Ultimamente, a distribuição de ambulâncias em vários municípios e a entidades filantrópicas, tem se constituído em fato de promoção humana relevante.

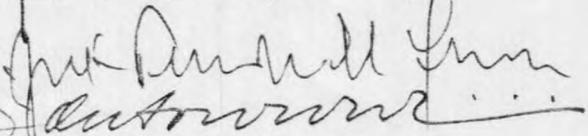
Enfim todo o Programa Social do Governo Federal tem sido administrado pelo Dr. Nelson Proença.

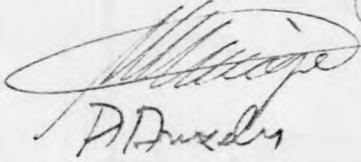
A homenagem que se pretende prestar, além de merecida e justa, significa o resgate de uma dívida da Paraíba para com um homem que não tem medido esforços para servi-la.

É A JUSTIFICATIVA


Deputado CARLOS CANDEIA


DEPUTADO RIVALDO LEITE


DEPUTADO ANTONIO IVO


DEPUTADO ENIVALDO RIBEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 36 Sob No 36/89
EM, 02 / 05 / 19 89
[Signature]

publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19 .
EM / / 19

SECRETÁRIO

A Coordenação das Comissões
Técnicas.

EM / / 19

A Comissão de Constituição, Legisla-
ção e Justiça.

Em / / 19

1o SECRETÁRIO